



# Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2020

Publicado em 17.02.2020

Alterado em 01.07.2020

Válida para 2020

ALEXANDRE Augusto Melim CAMACHO	2020	
ARMINDO José Salgado da Silva ARAÚJO	2020	
BRUNO Miguel Pinto MAGALHÃES Pinheiro	2020	
JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES	2020	
LUIS Miguel Silva REGO	2020	
RICARDO Bento de MOURA	2020	
RICARDO do Nascimento Vieira TEODÓSIO	2021	
GIL Miguel Duarte ANTUNES	2020	Art.3
João PEDRO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues	2020	Art.3
JOÃO Carlos Barbosa BARROS	2020	Art.3

## REGRAS A OBSERVAR:

**Art.1** - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2020**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2020;
- o campeão Nacional Absoluto (2018) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2019) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2019) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2019 - válido por um ano;

**Art. 1.1** - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

**Art. 2** - Os condutores que durante o ano de 2020, ganhem uma competição pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2021.

**Art. 3** - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

**Art. 4** - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2020, que esteja inscrito e participe no CPR 2020, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa competição) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa competição do CPR 2020 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

**Art. 5** - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às competições pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis** e desde que inscritos no mesmo. Não sendo válido em qualquer outra competição.